

### GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Súmula nº 244 do TST

*I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, "b" do ADCT).*

*II - A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.*

*III - A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.*

#### NOTA

Isso quer dizer que as empregadas contratadas a prazo determinado (CONTRATO DE EXPERIÊNCIA) também possuem direito de ESTABILIDADE, uma vez que a norma jurídica que o concede (artigo 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) não impõe qualquer restrição.

#### **A ESTABILIDADE DA GESTANTE É GARANTIDA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO.**

**Você?**  
**Sabia?**

Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar anualmente um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas. Além disso, toda mulher entre 50 e 69 anos deve fazer, pelo menos, uma mamografia a cada dois anos. O serviço de saúde deve ser procurado mesmo que não tenha sintomas!

**Centro Diagnóstico de Doenças da Mama**  
Rua Tiradentes - 385 - Centro - Goval-MG  
Telefone: (33) 3271.4545

PARCEIRO



### **Web Site - Tonziro Contabilidade**

Visite nosso site: [www.contabilidade.tonziro.com.br](http://www.contabilidade.tonziro.com.br). Você encontrará informações importantes para sua empresa, índices, links úteis, arquivos para download's e diversas outras novidades, sempre atualizadas.

Acesse e fique por dentro do seguinte conteúdo:

- Especial sobre I.R. Pessoa Física
- Tabelas de Contribuição INSS
- Nota Fiscal Eletrônica
- DMED - Declaração Serviços Médicos
- Atendimento Online
- Certificado Digital
- Links para Certidões Negativas
- Links para emissão CNPJ
- Links para MicroEmpendedoror
- E em breve Serviços Online



# Tonziro Contabilidade

Rua Peçanha - 374 - 3o. andar - Centro - CEP.: 35.010-160  
Gov. Valadares-MG - Telefax: (33) 3279.8650 - E-mail: [contrato@tonziro.com.br](mailto:contrato@tonziro.com.br)

## **Boletim Informativo No. 04 - Outubro/2012**

### SALÁRIOS - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento do salário mensal deve ser efetuado o mais tardar até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, salvo critério mais favorável previsto em documento coletivo de trabalho da respectiva categoria profissional.

#### **1) Contagem dos Dias**

Para efeito de determinar o prazo de pagamento dos salários, deve ser considerado na contagem dos dias o sábado, excluindo o domingo e feriado.

**Exemplo Prático:** Salários referentes 11/2012 deverão ser pagos até 06/12/2012, 5ª dia útil.

#### **2) Pagamento**

O pagamento de salário deve ser efetuado:

- Contra-recibo, assinado e datado pelo empregado; em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital, ou, se esta não for possível, a seu rogo (em dinheiro);
- Em dia útil e no local do trabalho, dentro do horário do serviço ou imediatamente após o encerramento deste.

#### **3) Formas de Pagamento**

- Sistema Bancário:** O empregador que utilizar o sistema bancário para o pagamento dos salários, os valores deverão estar à disposição do empregado, o mais tardar, até o 5º (quinto) dia útil.
- Por Meio de Cheque:** Se o pagamento for efetuado por meio de cheque, deve ser assegurado ao empregado:
  - Horário que permita o desconto imediato do cheque;
  - Transporte, caso o acesso ao estabelecimento de crédito exija a sua utilização.

#### **4) Penalidades**

Constatada a inobservância das disposições mencionadas neste trabalho, caberá ao Fiscal do Trabalho a lavratura de auto de infração. O empregador se sujeitará à multa administrativa de R\$ 363,20 por trabalhador prejudicado.

#### **5) Atraso no pagamento – Consequências ao Empregador**

O atraso reiterado no pagamento dos salários aliado a outras irregularidades como a falta de recolhimento de FGTS, por exemplo, pode ser motivo de justa causa em favor do empregado, ou seja, pode gerar direito ao empregado de pleitear a rescisão indireta do contrato de trabalho, conforme entendimento jurisprudencial e de acordo com os motivos previstos no art. 483 da CLT.

Editorial

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### CONTRATO DE MÚTUO - RECURSOS FINANCEIROS

São empréstimos entre pessoas jurídicas não financeiras, inclusive empresas ligadas, e entre pessoas jurídicas e pessoa física.

As operações de mútuo que têm por objeto o empréstimo em dinheiro, equiparam-se a aplicações financeiras de renda fixa, para fins de incidência do Imposto de Renda, qualquer que seja a forma de remuneração estabelecida entre as partes.

#### Remuneração do Mútuo

Não existe determinação legal que obrigue as partes a contratarem a remuneração dos mútuos. No entanto, convém lembrar que o Conselho de Contribuintes já se manifestou quanto à indedutibilidade de encargos financeiros assumidos pela mutuante (aquele que empresta), em financiamentos obtidos no mercado, cujo repasse concomitante para a mutuatária (aquele que solicita o empréstimo) é feito sem remuneração ou com remuneração inferior.

#### Juros

Perante a legislação do Imposto de Renda, nos contratos de mútuo poderá ser livremente pactuada a cobrança de juros, independente do prazo de sua vigência. Todavia, cabe lembrar que, de acordo com o artigo 591 do Código Civil, se o mútuo tiver finalidade econômica poderão ser cobrados juros remuneratórios, os quais, sob pena de redução, não poderão exceder a taxa Selic, que é a taxa em vigor para a mora do pagamento devidos à Fazenda Nacional, sendo permitidas a capitalização anual.

#### Mútuo Contratado com Pessoa Ligada

Considera-se pessoa ligada à pessoa jurídica:

- O sócio ou acionista desta, mesmo quando outra pessoa jurídica;
- O administrador ou o titular da pessoa jurídica;
- O cônjuge e os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, do sócio pessoa física de que trata o primeiro item e das demais pessoas mencionados no segundo item.

A pessoa jurídica é livre para captar recursos de terceiros junto a sócios ou quaisquer outras pessoas a ela ligadas, é preciso observar que poderá ficar caracterizada distribuição de lucros, a operação realizada em condições de favorecimento.

Condições de favorecimento são aquelas mais vantajosas para a pessoa ligada do que as que prevaleçam no mercado ou em que a pessoa jurídica contrataria com terceiros. Nessa hipótese, as importâncias pagas ou creditadas à pessoa ligada que caracterizem condições de favorecimento serão consideradas indedutíveis para efeito de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

#### Tributação dos Rendimentos de Mútuos - Alíquota do IR-Fonte (Art. 1o. - Lei 11.033/2004)

Sobre os rendimentos auferidos, haverá incidência do IR-Fonte, observando as alíquotas e prazos abaixo:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 até 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

De acordo com a Instrução Normativa 1.022/2010, mútuo com prazo indeterminado a alíquota de Imposto de Renda na fonte é de 22,5%.

**Fontes: Curso Prático IRPJ - Volume 4 - COAD 2010 (Adaptado)**

## DEPARTAMENTO FISCAL

### ESTOURO DE CAIXA E A EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

De acordo com o artigo 29 da Lei Complementar No. 123/2006, poderá o contribuinte, também, ser excluído do SIMPLES NACIONAL quando:

- for constatado que durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período;
- for constatado que durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, for superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período.

Exemplificando o descrito acima:

#### Exemplo1

A empresa faturou durante o ano R\$ 100.000,00 e gastou com despesas mais de R\$ 120.000,00;

#### Exemplo2

A empresa faturou durante o ano R\$ 100.000,00 e comprou mercadorias para vender no montante superior a R\$ 80.000,00.

Extrapolar estes limites nada mais é do que “ESTOURO DE CAIXA”, termo utilizado para indicar que os gastos previstos (ou realizados) são superiores a capacidade de pagamento imediato da empresa.

Para que haja um controle PREVENTIVO é indispensável que o empresário faça uma planilha de controle de seu faturamento versus despesas e envie à contabilidade juntamente com a documentação mensal, ou mesmo que envie os relatórios emitidos pelo software próprio da empresa, referente ao assunto.

Aos clientes e leitores que não possuem programas próprios que possam gerar o livro caixa, deverão solicitar através do e-mail: [fiscal@tonziro.com.br](mailto:fiscal@tonziro.com.br) uma planilha simplificada de FLUXO DE CAIXA, para auxiliar no controle das receitas e despesas do mês. E esta deverá ser preenchida e enviada mensalmente com os documentos da empresa.

### Segurança da Informação



Comunicamos que, levando em consideração o sigilo de informações e a segurança na disponibilização de dados e documentos de nossos clientes, só estaremos liberando documentos e informações referentes à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, mediante autorização, por escrito, ou por e-mail do próprio contribuinte.